



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020 – SME

A Secretaria Municipal de Educação de Guaratinguetá COMUNICA as seguintes alterações no instrumento convocatório do Chamamento Público nº. 01/2020-SME, cujo o objetivo é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil:

1. **No item 1.1. onde se lê:** “Constitui objeto deste Edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil (doravante “OSCs”), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 200 crianças na **faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses**, pelo período de 24 meses, a partir de fevereiro de 2021, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.

Leia-se: “Constitui objeto deste Edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil (doravante “OSCs”), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 200 crianças na **faixa etária de 2 anos até 5 anos e 11 meses**, pelo período de 24 meses, a partir de fevereiro de 2021, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”.

2. **No item 5.4.2, onde se lê:** “O Plano de Trabalho do atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento seguindo o formato do ANEXO III”.

Leia-se: “O Plano de Trabalho do atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento seguindo o formato do ANEXO III. **Havendo interesse, a Organização da Sociedade Civil poderá optar pela realização de inscrição para celebração da parceria em ambas as localidades, quais sejam, Vila Brasil e Nova Guará, hipótese em que deverá apresentar dois Planos de Trabalho, um para cada localidade”.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO

3. No item 6.5, onde se lê: “Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir, obtiver”.

Leia-se: “Havendo empate na nota final, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que houver realizado a inscrição para a celebração de parceria em ambas as localidades previstas no item 1.2, ou cuja proposta, na ordem a seguir, obtiver”.

4. Houve a inclusão do item 9.7 – “Caso a Organização da Sociedade Civil selecionada tenha optado pela realização de inscrição para ambas as localidades, serão celebrados dois Termos de Colaboração, um para cada localidade”.

5. No Termo de Referência, item 3 – Público Alvo, onde se lê: “Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 3 meses até 5 anos e 11 meses, não inseridas nas Entidades Municipais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Leia-se: “Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na faixa etária de 2 anos até 5 anos e 11 meses, não inseridas nas Entidades Municipais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

6. No anexo III - Plano de Trabalho, item 3 Quadro Síntese, onde se lê:

3 - QUADRO SINTESE:

FAIXA ETARIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA		TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA		
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS			
			Integral	Parcial	
ZERO A 2 ANOS	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (0 A 1 ANO)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO(1 ANO E 1 MÊS A 2)				
2 ANOS E 1 MÊS A 3 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS 1 MÊS A 3 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO

4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)				

Leia-se:

3 - QUADRO SINTESE:

FAIXA ETARIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA		TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA		
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS			
		Integral	Parcial		
2 ANOS E 1 MÊS A 3 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS 1 MÊS A 3 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)				
4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO

7. **No Anexo IV- Modelo de Termo de Colaboração, Cláusula 3.1., onde se lê:** “3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor de 13 (**doze**) UFESP, pelo período de permanência integral máxima de 9 (nove) horas, por criança assistida em parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2000, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 4.754/2017, corrigidas anualmente”.

Leia-se: “3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor de 13 (**treze**) UFESP, pelo período de permanência integral máxima de 9 (nove) horas, por criança assistida em parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2000, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 4.754/2017, corrigidas anualmente”.

Guaratinguetá, 06 de janeiro de 2021

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2020 – SME

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº. 8.313/2017, torna público que se encontra em aberto o Edital de Chamamento Público nº. 01/2020-SME, a todas as Organizações da Sociedade Civil, que atendam as condições previstas nas leis acima mencionadas e contidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil (doravante “OSCs”), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de atendimento gratuito na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, de 200 crianças na **faixa etária de 2 anos até 5 anos e 11 meses**, pelo período de 24 meses, a partir de fevereiro de 2021, por meio de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 1.2. Para o exercício de 2021, a Secretaria Municipal da Educação estima que a demanda por vagas seja de aproximadamente 200, assim distribuídas:

BAIRROS	Nº. DE CRIANÇAS
01. Vila Brasil	100
02. Nova Guará	100
TOTAL	200

- 1.3. O valor *per capita* a ser utilizado na modalidade Educação Básica/Educação Infantil, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de **13 UFESP, equivalente a R\$358,93** (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos) por aluno, mensais, para vagas com permanência integral máximo de 9 h, corrigido anualmente pela variação do valor da UFESP ou da unidade fiscal que venha a substituí-la.
- 1.4. Além dos valores descritos no item 1.3, o Município também poderá disponibilizar às Organizações da Sociedade Civil os recursos materiais a seguir descritos, conforme disposições a serem estabelecidas no Termo de Colaboração:
 - a) Fornecimento, a critério da Prefeitura Municipal e de acordo com sua disponibilidade orçamentária, de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino, cujos itens serão definidos conforme a necessidade e a oportunidade, podendo compreender:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- material escolar, uniforme escolar, mochila, calçado, livro didático e/ou outros necessários ao desenvolvimento da atividade educacional;
- b) Fornecimento da merenda escolar ou de gêneros alimentícios, perecíveis ou não, a serem fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil aos alunos das creches;
 - c) Cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Prefeitura Municipal, mediante a celebração do competente instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;
 - d) Participação em programas mantidos pela Prefeitura Municipal, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Prefeitura Municipal entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;
- 1.5. O Município também disponibilizará colaboração técnica, que consistirá na prestação e promoção de orientação pedagógica, promoção de orientação técnica e administrativa relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho, na eventual colaboração para elaborar o cardápio da alimentação escolar, na orientação para capacitar o pessoal responsável pela alimentação escolar e no zelo pela observância das normas legais aplicáveis à Educação, inclusive, quanto ao Chamamento Público e a integração das instituições parceiras à Rede Integrada de Educação, de acordo com as orientações do Ministério da Educação – MEC.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. A realização deste Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Publicação deste Edital no <i>site</i> da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	14 de dezembro de 2020
Prazo para a Impugnação ao quanto previsto neste edital	Até dia 08 de janeiro de 2021
Apresentação das propostas	13 de janeiro de 2021, das 07h00 às 11h00
Publicação do Resultado preliminar no <i>site</i> da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	18 de janeiro de 2021
Apresentação de Recursos ao resultado preliminar	Até dia 24 de janeiro de 2021, das 07h00 às 11h00
Julgamento dos recursos apresentados ao resultado preliminar	Até 28 de janeiro de 2021
Publicação do resultado final no <i>site</i> da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	01 de fevereiro de 2021
Homologação	05 de fevereiro de 2021



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº. 13.204/2015, e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 3.1.1. As Organizações da Sociedade Civil também deverão possuir:
- No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no C
 - adastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Ficarão impedidas de celebrar parceria, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil que:
- Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
 - Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guaratinguetá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - Forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - Forem reconsideradas ou revistas às decisões pela rejeição;
 - As apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VI – Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – Tenham entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 5.1. Durante o horário previsto para a apresentação das propostas, qual seja, 13 de janeiro de 2021, das 7h00 às 11h00, cada Organização da Sociedade Civil proponente deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180, envelopes, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os dados constantes dos itens 5.3 e 5.4.
- 5.2. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5.3. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

- 5.3.1. O envelope nº. 01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº. 01 - Documentos

Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 01/2020-SME

Entidade:

Endereço:

CNPJ Nº:

Telefone:

Modalidade: Educação Básica/Educação Infantil.

- 5.3.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser devidamente numeradas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

5.3.4. O envelope nº. 01 deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, podendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial:

- a) Manifestação de interesse assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, com indicação do bairro no qual o atendimento será priorizado e o número de vagas pretendidas;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014
- c) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- e) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- f) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - I. Instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados, nacionais ou estrangeiras;
 - II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - IV. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - V. Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - VI. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
 - I. A existência de instalações e outras condições materiais da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
 - II. Que a Organização da Sociedade Civil se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - III. Que não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
- i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.3.5. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.3.4, letras “h” a “j”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.
- 5.3.6. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o Chamamento Público, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil, observado o disposto no item 5.3.7.
- 5.3.7. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a complementação da documentação prevista no item 5.3.4, sendo concedido prazo de até 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos faltantes.
- 5.3.8. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

5.4. – DO ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO

5.4.1. - O envelope nº. 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº. 02 – Plano de Trabalho

Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 01/2020-SME

Entidade:

Endereço:

CNPJ Nº:

Telefone:

Modalidade: Educação Básica/Educação Infantil.

5.4.2. – O Plano de Trabalho do atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento seguindo o formato do ANEXO III. Havendo interesse, a Organização da Sociedade Civil poderá optar pela realização de inscrição para celebração da parceria em ambas as localidades, quais sejam, Vila Brasil e Nova Guará, hipótese em que deverá apresentar dois Planos de Trabalho, um para cada localidade.

5.4.3. O Plano de Trabalho deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas;
- b) o histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- d) as metas a serem atingidas e os indicadores quantitativos e qualitativos que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- e) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- f) os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções e qualificação necessária; e
- g) o valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - As documentações apresentadas serão julgadas e selecionadas pela Comissão de Seleção constituída pela Portaria SME nº 02/2019, de 02 de abril 2019 e de acordo com o estabelecido neste EDITAL.

6.1.1 - A Comissão de Seleção, responsável pela análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dentro do prazo estabelecido neste Edital, será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Lotação
Joice Camargo Rodrigues	Secretaria Municipal da Educação
Leilane Magalhães Silva	Secretaria Municipal da Educação
Magda Lelis da Silva	Secretaria Municipal da Educação

6.1.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar informações adicionais para as OSC e a complementação da documentação apresentada, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observado o disposto no item 5.3.7.

6.1.3. Na análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá, bem como poderá realizar visita técnica *in loco* para avaliar as condições de atendimento, nos termos do item 8, abaixo.

6.1.4. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Chamamento Público ao Gabinete da Secretaria de Educação, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

6.2 - As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório.

6.3 - As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios de Julgamento:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP
Fone (12) 3128-7777
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

I – CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

6.3.1 - As propostas serão automaticamente desclassificadas se não atenderem ao quanto previsto no Quadro I:

QUADRO I: AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
Nº	Crítérios	Sim	Não	Fundamento/Justificativa
1	Os documentos foram apresentados na forma prevista e na ordem sequencial do edital?			
2	Os envelopes estavam lacrados?			
3	Foram apresentados todos os documentos de acordo com o exposto no EDITAL?			
4	Os documentos atenderam todas as solicitações expostas no EDITAL?			
5	A proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com as tabelas de pontuação?			
6	A proposta está em desacordo com qualquer das exigências ou prevê condições diferentes das cláusulas constantes no presente EDITAL?			
7	A proposta está adequada ao público que será acompanhado?			
PROPOSTA ELIMINADA				

II – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

6.3.2. - Na classificação das propostas, atribuir-se-ão pontos fundamentados até o máximo indicado no Quadro II, levando-se em conta, respectivamente, os critérios dos Quadros II, II-A e II-B.

QUADRO II: AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	
Crítérios	Pontuação
Quadro II-A: Plano de Trabalho	Até 40,00 (quarenta) pontos
Quadro II-B: Capacidade Técnica, Operacional e Experiência Prévia	Até 60,00 (sessenta) pontos
Total Máximo Alcançável	100,00 (cem) pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

QUADRO II-A: PLANO DE TRABALHO*

Nº	Tópicos (Art. 22 da Lei 13.019/2014)	Avaliação	Pontuação	Fundamento/Justificativa
1	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.	- identificação do objeto; - descrição do serviço a ser executado; - objetivo geral; - objetivo específico; - meta de atendimento; - forma de execução das metas.	Até 5,00 (cinco) pontos	
2	Forma de execução das atividades de cumprimento das metas a elas atreladas.	- objetivo geral; - objetivo específico; - descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados; - metas de atendimento; - forma de execução das metas; - forma de avaliação do resultado.	Até 10,00 (dez) pontos	
3	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	- diagnóstico da realidade; - justificativa; - público alvo.	Até 10,00 (dez) pontos	
4	A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.	- adequação da previsão orçamentária.	Até 15,00 (quinze) pontos	
*Plano de Trabalho: A avaliação considerará o exposto no ANEXO III do Edital.				
RESULTADO				
Pontuação:		Fundamento/Justificativa:		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

QUADRO II-B: CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E EXPÊRIÊNCIA PRÉVIA				
CAPACIDADE TÉCNICA				
Nº	Tópicos	Avaliação	Pontuação	Fundamento/Justificativa
1	Presença ou Previsão de contratação de equipe de referência	-recursos humanos envolvidos diretamente no Serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros. -declaração de capacidade técnica e operacional; -documentos comprobatórios da capacidade técnica;	Até 10,00 (dez) pontos	
2	Perfil e Atribuições da Equipe de Referência em consonância com as Respektivas Funções.	-recursos humanos envolvidos diretamente no serviço; - plano de aplicação dos recursos financeiros. - declaração de capacidade técnica e operacional; - documentos comprobatórios da capacidade técnica;	Até 10,00 (dez) pontos	
CAPACIDADE OPERACIONAL				
Nº	Tópicos	Avaliação	Pontuação	Fundamento/Justificativa
3	Avaliação da Capacidade Financeira	- Fonte de Recursos da OSC; - plano de aplicação dos recursos financeiros; - documentos comprobatórios da capacidade operacional.	Até 10,00 (dez) pontos	
4	Ações previstas que visam a otimização da utilização dos recursos financeiros repassados para a execução da parceria buscando objetivamente o atendimento dos princípios da administração pública	- plano de aplicação de recursos no Plano de Trabalho.	Até 5,00 (cinco)	
EXPERIÊNCIA PRÉVIA				
Nº	Tópicos	Avaliação	Pontuação	Fundamento/



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

				Justificativa
5	Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Documento comprobatório de experiência prévia.	Até 10,00 (dez) pontos	
6	Maior tempo de constituição da OSC	- Documento comprobatório de tempo de constituição (Estatuto).	Até 10,00 (dez) pontos	
7	Possuir CEBAS – Certificado das entidades beneficentes da Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009	- Documento comprobatório de certificação no CEBAS, com a finalidade de prestação de Serviços na área da educação.	Até 5,00 (cinco) pontos	
RESULTADO				
Pontuação:		Fundamento/Justificativa:		

6.3.3 - Os tópicos elencados nos Quadros II-A e II -B, serão considerados isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre as propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

- Tópico Insatisfatório: avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível ou omitido = Zero;
- Tópico Incompleto: avaliação considera que o tópico em análise está imperfeito, inexato ou inacabado = 35% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico Satisfatório: avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos = 70% da nota máxima aplicável a este item;
- Tópico Plenamente Satisfatório: avaliação considera que o tópico em análise, além de atender a todos os aspectos, apresentou abordagem superior ao critério anterior: 100% da nota máxima aplicável a este item.

6.4 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos da soma dos Quadros II-A e II-B de forma separada para cada proposta apresentada.

6.5 - Havendo empate na nota final, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que houver realizado a inscrição para a celebração de parceria em ambas as localidades previstas no item 1.2, ou cuja proposta, na ordem a seguir, obtiver:

- A maior pontuação do total do Quadro II-A: Plano de Trabalho;
- A maior pontuação no Tópico 5º do Quadro II-B: Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- A maior pontuação no Tópico 6º no tempo de constituição da entidade;
- A maior pontuação no Tópico 7º do Quadro II-B: Possuir CEBAS – Certificado das entidades beneficentes da Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009 (com a finalidade de prestação de serviços na área da educação).

6.6 - Serão julgadas habilitadas as propostas que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação e classificadas com a maior pontuação na ordem decrescente de forma separada para cada proposta apresentada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

6.7 - A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização do ajuste no Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, sendo observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL, circunstância em que a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, de acordo com art. 22 do Decreto Municipal nº. 8.313/2017.

7. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 - O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

7.2 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído dia do início e incluindo o final.

7.3 - Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Prestação de Contas, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180.

7.4. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item 7.2, será concedido igual prazo para que eventual Organização da Sociedade Civil diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

7.5. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da Organização da Sociedade Civil eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

7.7. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.8. O resultado do julgado do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

7.9 - A homologação do procedimento é de competência da Secretária Municipal da Educação e não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.10- A Revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às Organizações da Sociedade Civil participantes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. A Comissão de Seleção realizará visita técnica *in loco* para verificação das condições de atendimento, como condição prévia à celebração do Termo de Colaboração com as entidades habilitadas.
- 8.2. A visita para verificação das condições de atendimento será realizada mediante comunicado à entidade credenciada com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis.
- 8.3. Da visita, será elaborado um relatório de visita técnica *in loco*, que será arquivado na Secretaria de Educação e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Seleção, concluindo pela viabilidade ou não da celebração do Termo de Colaboração.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1 - As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, na forma da minuta que integra o presente EDITAL, em seu Anexo IV, após a tomada das seguintes providências:

- a) Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Prefeitura Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- b) Emissão de parecer de órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;
- c) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- d) Aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

9.2 - Os Termos de Colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 8.313/1017 e o previsto neste EDITAL e seus Anexos.

9.3 - A celebração da parceria ocorrerá através da assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretária Municipal da Educação e pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil assumindo o compromisso ao cumprimento das cláusulas definidas no Termo.

9.4 - Para a celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:
I – Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previsto nos artigos antecedentes;
II- Estar em dia com a prestação de conta de recursos públicos recebidos anteriormente;
III- Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

9.5- O prazo de vigência dos **TERMOS DE COLABORAÇÃO** será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

9.6 – O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.7 – Caso a Organização da Sociedade Civil selecionada tenha optado pela realização de inscrição para ambas as localidades, serão celebrados dois Termos de Colaboração, um para cada localidade.

10. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

- 12.365.0016.2576-33.50.39.00

10.2. O valor total máximo de recursos disponibilizados será de aproximadamente R\$ 900.000,00 no exercício de 2021. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A habilitação da OSC não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das entidades credenciadas, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

11.1 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria.

11.2 - A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:

I – na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

II – no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 8.313/2017, que trata da liberação e contabilização dos recursos, das compras, contratações e da realização de despesas e pagamentos e das alterações na parceria;

III – em observância ao artigo 60 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para que a execução das parcerias sejam também acompanhadas e fiscalizadas pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes;

IV – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

V – no previsto neste EDITAL e seus Anexos.

12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 – Os serviços a serem prestados que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

12.2 - O monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada na Portaria SME nº 005, de 17 de dezembro de 2019 sendo constituída pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
Luciana Marcondes Perrenoud	Secretaria Municipal de Educação
Maria Helena Batista Barbosa de Paula	Secretaria Municipal de Educação
Roseli Ferreira Candido de Souza	Secretaria Municipal de Educação

12.2.1- A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Prefeito Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

12.2 - A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular, assegurar e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

12.3- As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

12.4 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I- análise de dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV- estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

12.5- É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SME;

III - Informar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de vagas;

IV - Prestar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - Participar de reuniões dos conselhos municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - Apresentar à administração pública, o relatório mensal e anual do(s) serviços executados;

12.6 - Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

12.7 - A Secretaria da Educação, caso entenda necessário, designará técnicos(as) de referência da política pública, que não sejam membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para assessorar este colegiado no desenvolvimento do seu trabalho.

12.8 - O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:

I – na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

II – no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 8.313/ 2017, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação e das ações e dos procedimentos;

III – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV – no previsto neste EDITAL e seus Anexos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

13.2 - A apresentação e análise da prestação de contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 8.313/2017 que trata da prestação de contas e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.3 – A Organização da Sociedade Civil, mensalmente, deverá alimentar a plataforma eletrônica para prestação de contas parcial conforme artigo 65 da Lei nº 13.019/14 e a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor analisarão as informações periodicamente, fechando o relatório final anualmente, conforme artigo 47 do Decreto Municipal nº 8.313/17. Havendo necessidade de ajustes, será solicitado quando necessário, junto às OSCs.

14. DAS SANÇÕES

14.1 - Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 8.313/2017 e/ou com o presente neste EDITAL e seus anexos, o Município de Guaratinguetá poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 -A execução do presente convênio será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Educação**, através do (a) **Gestor (a) da parceria, Sra. Ana Carolina Cunha Di Giovani, designada pela Portaria SME nº.01 de 29 de janeiro de 2018**, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 - Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor das Parcerias, mediante ato da Secretária Municipal de Educação, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As OSCs assumem todos os custos de participação no Chamamento Público, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- 16.2 - Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento
- 16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente chamamento público e/ou contrato dela decorrente.
- 16.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação esclarecimentos acerca do presente Chamamento Público em até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço educacao@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones 3128-7777 ramal 7786 ou protocolizar nos dias úteis das 7h00 às 11h00 na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Prestação de Contas situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP 12500-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.
- 16.6. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Prestação de Contas, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP 12500-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 7h00 às 11h00, gratuitamente, mediante apresentação de CD-R gravável virgem ou pen-drive.

17. DOS ANEXOS

17.1 - Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o Termo de Referência e seus ANEXOS:

- Anexo I** Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Chamamento Público;
Anexo II Modelo de Declaração;
Anexo III Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo IV Modelo de Termo de Colaboração.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, 06 de janeiro de 2021.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária da Educação do Município de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Guaratinguetá, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil (OSC), e para que possamos viabilizar a conclusão das metas Um (1) e Quatro (4) do Plano Municipal de Educação de Guaratinguetá, com entidades que tenham interesse em firmar com esta Prefeitura Municipal, Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº. 8.313/2017 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. OBJETIVOS

Atingir as metas 1 e 4 do Plano Municipal da Educação Lei nº. 4581 de 24 de junho de 2015.

3. PÚBLICO ALVO

Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, na **faixa etária de 2 anos até 5 anos e 11 meses**, não inseridas nas Entidades Municipais, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA POR BAIRRO

A área de abrangência é o Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

BAIRROS	Nº. DE CRIANÇAS
01. Vila Brasil	100
02. Nova Guará	100
TOTAL	200

5. METAS

As metas quantitativas e qualitativas a serem estabelecidas deverão ser detalhadas por cada OSC em seu plano de trabalho, acompanhadas dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas, devendo respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- de atendimento: número de vagas disponibilizadas, observada a demanda específica de cada bairro, atendendo, com carga horária de 9h, cinco vezes por semana, garantindo o ensino infantil;
- de capacitação: oferecer a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, no mínimo uma capacitação/ano.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

6. METODOLOGIA

A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas entidades deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos.

7. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme a legislação.

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo realizado no Termo de Colaboração, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº. 11.114, de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade;
- Lei Federal nº. 11.274, de 6/02/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade;
- Lei Federal nº. 11.494, de 20/06/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Decreto Municipal nº. 4.681 de 10 de fevereiro de 2000.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência *per capita* a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, pelos primeiros doze meses a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de 13 UFESP mensais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Ofício nº _____/20__

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, _____ de _____ de 20__.

Assunto: Manifestação de interesse:

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil

Senhora Secretária de Educação,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2020-SME , eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº _____, CPF nº _____, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, _____(NOME DA ENTIDADE)_____, CNPJ nº _____, situada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Chamamento Público na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil, em um total de _____ vagas, com atendimento preferencial no bairro _____.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
Nome Completo
RG e CPF
Telefone e e-mail

À Senhora
Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____, **DECLARO** para os
devidos fins que:

- a) a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- b) a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- c) não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público, compromete-se a entidade a comunicar à Secretaria de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria

Guaratinguetá, _____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO:

1.1-Instituição Proponente (Mantenedora):

Nome:		Código:
Logradouro:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:
CNPJ:		

1.2-Instituição de Educação Infantil :

Nome:		
Logradouro:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:
Número da Portaria de autorização de funcionamento:		

1.3 Identificação do Responsável:

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Cargo:	
Período do mandato da diretoria:	

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período da Execução	
Início: (data)	Termino: (data)
2.2 Objetivos Gerais:	
2.3 Objetivos Específicos:	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

2.4 Justificativa:

3 QUADRO SINTESE:

FAIXA ETARIA	REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA IDADE DA CRIANÇA		TOTAL CRIANÇAS POR FAIXA ETÁRIA		
	CRIANÇAS NASCIDAS ENTRE:	NÚMERO DE CRIANÇAS			
		Integral			Parcial
2 ANOS E 1 MÊS A 3 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (2 ANOS 1 MÊS A 3 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES)				
4 ANOS A 5 ANOS E 11 MESES	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (4 ANOS A 5 ANOS)				
	A PARTIR DE DATA NASCIMENTO (5 ANOS A 6 ANOS)				

3.4 – Professores

Número	Professor	Habilitação	Período
1			
2			
3			
4			
5			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

6			
7			
8			
9			
10			

4. Metas

	OBJETIVOS	INDICADORES DE QUALIDADE	METAS	PRINCIPAIS AÇÕES
I F O R M A Ç Ã O I N T E G R A L I Z A D O R I A N Ç A S	1. Promover o desenvolvimento da autonomia e Identidade	Rotina diária a) organização das atividades e do tempo, oferecendo simultaneamente um conjunto de atividades diferenciadas, que possam ser escolhidas pela criança de acordo com sua preferência. b) organização das atividades que respeitem o ritmo das crianças, nas quais elas não sejam forçadas a longos períodos de espera	1.1.1 50% da rotina diária dedicada a atividades que estimulem o desenvolvimento da identidade e autonomia	
	2. Ampliar as possibilidades de movimento em espaços que possibilitem explorações diferenciadas	2.1. Rotina diária: a) atividades organizadas de modo a permitir o movimento das crianças, nos diferentes espaços da escola	2.1.1. No mínimo, 02 atividades na Rotina Diária com alternância de movimento	
	3. Possibilitar o exercício de escolhas	3.1. Rotina diária: a) atividades que permitem escolher brincadeiras brinquedos e materiais	3.1.1. No mínimo, 02 atividades permanentes na rotina diária	
II P R O M O Ç Ã O D E A	1. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes	1.1. Elaboração de Projetos didáticos, de temas de interesse das crianças	1.1.1. No mínimo, 01 Projeto Didático, por bimestre	
	2. Realizar planejamento e registro da prática pedagógica	2.1. Registro diário das atividades da turma	2.1.1. Realização de devolutivas mensais aos professores	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

P R E N D I Z A G E M	3. Acompanhar o desenvolvimento crianças por meio de relatório de aprendizagem	3.1 Elaboração de registros individuais dos alunos	3.1.1 Elaboração de relatórios bimestrais com a observação dos alunos.	
I I G A R A N T I A D A I N F Â N C I A	1. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meio diferentes linguagens localidade plásticas, simbólicas, musicais e corporais	1.1. Rotina semanal: a) Atividades planejadas nos diferentes espaços naturais, culturais e de lazer da sua localidade b) Brincadeiras de faz-de-conta c) Produções artísticas: pinturas, desenhos, esculturas, com materiais diversos e adequados à faixa etária d) Brincadeiras que exploram gestos, canções, recitações de poemas, parlendas, entre outras.	1.1.1. Mínimo de 50% do tempo da rotina diária dedicada a atividades Orientadas.	
	2. Planejar situações que visem ao desenvolvimento das linguagens escrita, oral e leitura	2.1 Rotina semanal: a) Atividades diárias de leitura e contação de histórias, de diversos gêneros literários, para e pelas crianças b) atividades espontâneas de produção de texto para que as crianças participem mesmo sem saber escrever convencionalmente		
I V · F O R M A Ç Ã O E M S E R	1. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre os pares	1.1. Plano de Formação focado na necessidade formativa da equipe docente	1.1.1. Realização de 85% dos encontros semanais para o desenvolvimento do Plano de Formação	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

V I Ç O				
V . C O O P E R A Ç Ã O E T R O C A C O M A S F A M Í L I A S	1. Realizar reuniões com as Famílias no decorrer do ano letivo	1.1. Reuniões com temas voltados para educação de filhos bimestral com as famílias e/ou assuntos de cunho pedagógico	1.1.1 Mínimo de 01 reunião bimestral com as famílias	
V I G A R A N T I A D E A C E S	1. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o convênio com a SME	1.1. Atendimento mensal na capacidade máxima.	1.1.1 Atendimento a 100% da proposta de atendimento	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

S O				
V I I . P A R C E R I A C O M A S M E	1. Participar das reuniões de assessoramento e de orientações agendadas pela SME	1.1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas	1.1. Participação da Equipe Gestora nas reuniões agendadas Gestora em 100% das reuniões	
	2. Cumprir integralmente os termos do convênio	2.1. Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SME	2.1 Atendimento de 100% das solicitações e prazos designados	
		2.2. Quadro de pessoal completo	2.2.1 Manter 100% do quadro de pessoal aprovado no Plano de Trabalho	

5: Manual de Prestação de Contas

I. Apresentação

II.. Do repasse dos recursos (sugestão: Os recursos deverão ser repassados, conforme cláusula segunda do Convênio e Plano de Trabalho, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, correspondente as ações desenvolvidas pela Instituição. Para a movimentação desses recursos a Instituição deverá ter uma conta corrente específica, exclusiva para essa finalidade, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes ou do convênio anterior nessa conta.

CRONOGRAMA DE RECEITAS E DESPESAS				
Periodicidade (semana, mês, ano)	Receitas (descrição)	Valor (R\$)	Despesas (descrição)	Valor (R\$)
		Total:		Total:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

QUADRO GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

Tipo de Despesa	Valor Previsto (R\$)
Recursos Humanos	
Alimentação	
Material Pedagógico	
Material de Higiene e Limpeza	
Material de Escritório	
Manutenção	
Bens Permanentes	
Outras Despesas	
Custo de locação	
IPTU	
TOTAL	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº147, Chácara Selles, CEP 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Titular, Sra. Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio, portadora da cédula de identidade RG nº 6.164.251-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 830.613.808-25, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.425/2000, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para o desenvolvimento da educação pública e municipal prestada pela Rede Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços educacionais na modalidade “Educação Básica/Educação Infantil”, em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

1.1.1 Caracteriza-se o nível de ensino pela seguinte definição: “Educação Infantil, compreende a primeira etapa da educação básica que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

1.1.2 O objeto em questão visa o atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica/Educação Infantil - Creche pelo período de permanência integral máximo de 9 (nove) horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

1.1.3 A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração.

1.1.4 As etapas de execução do presente Termo de Colaboração ficam restritas ao período de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c) emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d) orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e) orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- g) fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- h) disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;
- i) indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) prestar apoio material à OSC, mediante o fornecimento de merenda escolar ou de gêneros alimentícios a serem fornecidos pela OSC aos educandos, bem como de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- m) analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- o) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- p) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- q) publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- r) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- c) realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;
- d) assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) sujeitar-se ao acompanhamento, ao controle e à avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, dentro das normas pedagógicas vigentes;
- f) adotar o calendário letivo escolar municipal;
- g) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- i) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria;
- j) efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista, respeitando-se pelo menos o contido no Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil, do Ministério da Educação – MEC;
- k) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- m) permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

- n) observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;
- o) zelar pelo mobiliário e imóvel do MUNICÍPIO, quando for o caso, mantendo-os e condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
- p) arcar, dentre outras que forem aplicáveis, com as despesas decorrentes de pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel utilizado (quando for o caso), cobertura de gastos com reformas e ampliações (quando for o caso), e complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor *per capita* fixado;
- q) devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da OSC, a condição de fiel depositário destes;
- r) comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de educandos;
- s) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- u) divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; e
- v) submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
- w) comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
- x) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2020; e
- y) manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados nos primeiros 12 (doze) meses recursos no valor de 13 (treze) UFESP, pelo período de permanência integral máxima de 9 (nove) horas, por criança assistida em parcelas mensais, nos termos da Lei Municipal nº 3.425/2000, conforme redação dada pela Lei Municipal nº 4.754/2017, corrigidas anualmente.
- 3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº xxxxx à folha xxxxx do processo administrativo nº xxxxx, empenho nº xxxxx datado de xxxxx.
- 3.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada até o 3º dia de cada mês, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- 3.4.** As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:
- a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - b) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
 - d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1.** As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
 - b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - c) pagar despesas a título de taxa de administração;
 - d) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.
- 4.2.** A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.
- 4.3.** Observado o disposto no item 4.2, acima, o valor total das despesas mensais relacionadas à execução da Parceria não estará limitada ao valor do repasse mensal previsto no item 3.1, acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 5.1.** As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.
- 5.2.** A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.
- 5.2.1.** Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.
- 5.3.** As prestações de contas serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.
- 5.3.1.** O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:
- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2. O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.

5.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato em meio oficial de comunicação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de "copyright", marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. **Para o MUNICÍPIO:**

Sr.^a Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio

e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Endereço: Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP: 12500-180 – nesta.

II. **Para a OSC:**

Sr.: xxx;

e-mail: xxx;

Endereço: xxx.

- 10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

- 10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, observado o procedimento previsto nos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

- 12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I. assumir a responsabilidade pela execução do restante das atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
 - II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção;
 - II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:
 - a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e
 - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.
 - III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.
 - 13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

- 15.1.** Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.
- 15.2.** Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.
- 15.3.** Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.
- 15.4.** A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1.** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, dia de mês de 2021

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

[ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 166/20. Objeto: Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via web e em tempo real, em rede especializada de serviços, destinado à Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, R\$ 1.473.450,00. Prazo: 12 meses. Data: 06/01/2021.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 174/20**

b)- Objeto: Futura aquisição de ferramentas, destinados à Secretaria de Obras
Empresas vencedoras:

- **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, no tocante aos itens 02, 13, 15, 22, 25 e 26, no valor total de R\$ 13.061,00
- **ENEK CONSTRUÇÕES LTDA**, no tocante aos itens 06, 07 e 19, no valor total R\$ 5.957,50
- **GGV COMERCIAL EIRELI**, no tocante ao item 03, no valor total de R\$ 22.500,00
- **NOEMEIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS ME**, no tocante aos itens 01, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 20 e 28, valor total R\$ 19.548,00
- **UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, no tocante aos itens 12, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 27 e 29, no valor total de R\$ 17.213,00

Guaratinguetá, 28 de novembro de 2018.

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
Secretária Municipal de Obras



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Nome do Proprietário	JOSÉ ALBERTO RODRIGUES				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua / Av.	RUA CAMPOS DO JORDÃO, 41				
Bairro	VILA ALVES	Município	GUARATINGUETÁ	CEP	12.501-350
Data final do prazo	12 DE JANEIRO DE 2021				

De acordo com a Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que “disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências” e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável pelo veículo acima mencionado(a), nos termos do artigo **Art. 2º** e incisos:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

I - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;

II - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;”.

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, encontrava-se em estado de abandono, estacionado à rua Campos do Jordão, em frente ao imóvel nº 41, no bairro Vila Alves, neste município de Guaratinguetá-SP, constatado por diligências realizadas nos dias 14 e 17 de dezembro de 2020, fica o proprietário(a) / usuário(a) / responsável notificado(a) a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

“Art. 3º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.” (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO FOTOGRÁFICO

PLACA	CBV-0329	Município	6469-GUARATINGUETÁ
RENAVAM	365919543	Chassi	BS520547
TIPO	AUTOMÓVEL	Marca/Modelo	VW / FUSCA 1500
COR	MARROM	Ano fabricação	1974
ESPÉCIE	PASSAGEIRO	Ano modelo	1974



Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Nome do Proprietário	GLÓRIA DA PIEDADE LOURENÇO				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua / Av.	AVENIDA EXPEDICIONÁRIO WERTHER PERRENOUD, 165				
Bairro	BEIRA RIO II	Município	GUARATINGUETÁ	CEP	12.517-680
Data final do prazo	12 DE JANEIRO DE 2021				

De acordo com a Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que “disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências” e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável pelo veículo acima mencionado(a), nos termos do artigo **Art. 2º** e incisos:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

I - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;

II - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;”.

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, encontrava-se em estado de abandono, estacionado à rua Álvares Cabral, em frente ao imóvel nº 90, no bairro Campo do Galvão, neste município de Guaratinguetá-SP, constatado por diligências realizadas nos dias 17 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, fica o proprietário(a) / usuário(a) / responsável notificado(a) a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

“Art. 3º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.” (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO FOTOGRÁFICO

PLACA	BQB-9862	Município	6469-GUARATINGUETÁ
RENAVAM	393195309	Chassi	BJ718942
TIPO	AUTOMÓVEL	Marca/Modelo	VW / FUSCA 1300
COR	AZUL	Ano fabricação	1978
ESPÉCIE	PASSAGEIRO	Ano modelo	1978



Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 003/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Nome do Proprietário	ALMIR BARBOSA JÚNIOR				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua / Av.	RUA GUAICURUS, 486				
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ	CEP	12.515-125
Data final do prazo	12 DE JANEIRO DE 2021				

De acordo com a Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que “disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências” e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável pelo veículo acima mencionado(a), nos termos do artigo **Art. 2º** e incisos:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

I - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;

II - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;”.

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, encontrava-se em estado de abandono, estacionado à rua Coronel João Vieira, em frente ao imóvel nº 89, no bairro Campo do Galvão, neste município de Guaratinguetá-SP, constatado por diligências realizadas nos dias 17 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, fica o proprietário(a) / usuário(a) / responsável notificado(a) a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

“Art. 3º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.” (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO FOTOGRÁFICO

PLACA	CLW-3579	Município	6469-GUARATINGUETÁ
RENAVAM	412351307	Chassi	9BD146000K3452226
TIPO	AUTOMÓVEL	Marca/Modelo	FIAT UNO 1.5 R
COR	CINZA	Ano fabricação	1989
ESPÉCIE	PASSAGEIRO	Ano modelo	1989



Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 004/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Nome do Proprietário	CLEVERSON DA CONCEIÇÃO				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua / Av.	RUA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 548				
Bairro	JARDIM DO VALE	Município	GUARATINGUETÁ	CEP	12.519-100
Data final do prazo	12 DE JANEIRO DE 2021				

De acordo com a Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que “disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências” e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável pelo veículo acima mencionado(a), nos termos do artigo **Art. 2º** e incisos:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

I - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;

II - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;”.

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, encontrava-se em estado de abandono, estacionado à rua Emílio Ribas, em frente ao imóvel nº 106, no bairro Jardim Ícaro, neste município de Guaratinguetá-SP, constatado por diligências realizadas nos dias 17 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, fica o proprietário(a) / usuário(a) / responsável notificado(a) a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

“Art. 3º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.” (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO FOTOGRÁFICO

PLACA	KTZ-2513	Município	6469-GUARATINGUETÁ
RENAVAM	290239680	Chassi	BJ102591
TIPO	AUTOMÓVEL	Marca/Modelo	VW / FUSCA 1300
COR	CINZA	Ano fabricação	1975
ESPÉCIE	PASSAGEIRO	Ano modelo	1975



Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones:(12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2021 – LEI Nº 4.435/2013

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Nome do Proprietário	MARIA ARMINDA ALMEIDA SILVA PADARIA ME				
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL					
Rua / Av.	AVENIDA GUSTAVO MOLLICA, 241				
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ	CEP	12.516-010
Data final do prazo	12 DE JANEIRO DE 2021				

De acordo com a Lei Municipal nº 4.435, de 03 de junho de 2013, que “disciplina as condições de recolhimento de veículos ou parte de componentes de estruturas de veículos abandonados nas vias ou logradouros públicos do município e dá outras providências” e em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, **NOTIFICAMOS** esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável pelo veículo acima mencionado(a), nos termos do artigo **Art. 2º** e incisos:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

I - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 20 (vinte) dias consecutivos;

II - aquele que, por tempo superior a 72 (setenta e duas) horas, estiver na via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios;”.

Considerando que o veículo em foto anexa elencada, de propriedade do notificado, encontrava-se em estado de abandono, estacionado à rua Celso Ribeiro dos Santos, em frente ao imóvel nº 125, no bairro Vila Indiana, neste município de Guaratinguetá-SP, constatado por diligências realizadas nos dias 17 de dezembro de 2020 e 07 de janeiro de 2021, fica o proprietário(a) / usuário(a) / responsável notificado(a) a retirar o veículo dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de remoção, nos termos do Art. 3º:

“Art. 3º Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com um aviso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, que valerá como notificação e no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do veículo pelo seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.” (Redação dada pela Lei nº 5071/2020).

Sem mais para o momento.

Daniel Lemes da Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20166

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

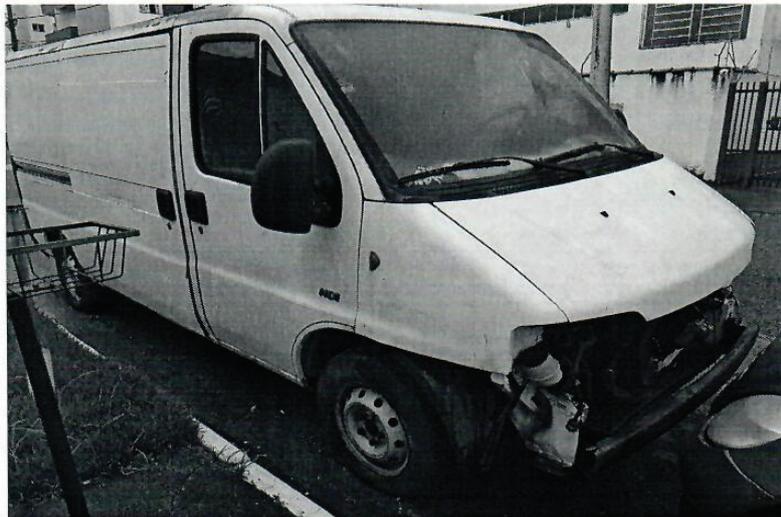
NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO FOTOGRÁFICO

PLACA	DUQ-3345	Município	6469-GUARATINGUETÁ
RENAVAM	921102836	Chassi	936ZBPMFB72012589
TIPO	CAMINHONETE	Marca/Modelo	PEUGEOT / BOXER F330M HDI
COR	BRANCA	Ano fabricação	2006
ESPÉCIE	CARGA	Ano modelo	2007



Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12.505-300
Telefones: (12) 3128-7700 / 3132-7422 / 3133-1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 001/FUNCOC/2021.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1077/FUNCOC/2020.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Av. Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 287, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.176.029.00, o(a) Sr(a). **Mauricio Monteiro Novaes Guimarães**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 - 7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 002/FUNCOC/2021.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1078/FUNCOC/2020.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Av. Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 299, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.176.028.00, o(a) Sr(a). **Maurício Monteiro Novaes Guimarães**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 003/FUNCOC/2021.
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1079/FUNCOC/2020.**

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Av. Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 311, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.176.027.00, o(a) Sr(a). **Mauricio Monteiro Novaes Guimarães**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matr. nº 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 004/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1080/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Av. Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 323, bairro Residencial Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.176.026.00, o(a) Sr(a). **Mauricio Monteiro Novaes Guimarães**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 005/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1116/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Olga Conceição Teixeira de Carvalho, nº 542, bairro Village Santana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 11.176.038.00, o(a) Sr(a). **Luciano Mendes dos Santos**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 006/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1135/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua José Sebe, nº 239, bairro Parque Residencial Beira Rio I, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.135.038.00, o(a) Sr(a). **Delfim Marques**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município: 01165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 007/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 588/FUNCOC/2019.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Lélia Márcia Pasquini, nº 131 e nº 139, bairro Villino Indiana, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.023.046.00, o(a) Sr(a). **Construtora Marquel**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matr.º 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 008/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 364/FUNCOC/2018.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Av. Padroeira do Brasil, nº 735, bairro Jardim Padroeira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 02.061.001.04, o(a) Sr(a). **Associação Bras. Igreja Jesus Cristo dos Santos**, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 009/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 846/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Eucário Rodrigues Pinto, nº 172, bairro Jardim Santa Luzia, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.125.049.00, o(a) Sr(a) Richard Wilian Abreu, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 010/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1096/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Avenida João Rodrigues Alckmin, nº 288, bairro Parque Residencial Beira Rio II, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.258.010.00, o(a) Sr(a) José Henrique Franca Guimarães, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 012/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 990/FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua Geraldo Teixeira Machado, nº 462, bairro Village Manantiqueira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.109.109.00, o(a) Sr(a) Luciano Braga Alkmin, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 011/FUNCOC/2021.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº1136 /FUNCOC/2020.

Considerando o proprietário do imóvel/terreno situado na Rua José Sebe, , nº 232, bairro Parque Residencial Beira Rio I, nesta urbe, inscrição cadastral nº 05.136.010.00, o(a) Sr(a) Maria Celeste Ferreira Amorim, ter realizado as obras/serviços conforme disposto no Artigo 3º e/ou 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, o corrente processo será arquivado.

Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021.

Luiz Fernando S.M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.075, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia **LUIZ CARLOS HUMMEL MORI** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal Agricultura.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021, **LUIZ CARLOS HUMMEL MORI** para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal Agricultura. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


RÉGIS LEANDRO YASUMURA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

AUTO DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 507/2020 DATA: 13/08/2020
INFRATOR: JOSÉ ROBERTO SILVA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 348/2020 DATA: 23/12/2020
INFRATOR: TENDA ATACADO LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:344/2020 DATA: 10/12/2020
INFRATOR: COMERCIAL MELHOR

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 347/2020 DATA: 17/12/2020
INFRATOR: CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO BURITI SHOPPING GUARÁ

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 351/2020 DATA: 27/12/2020
INFRATOR: ANDERSON ROGÉRIO DUARTE CARDOSO DE OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 345/2020 DATA: 15/12/2020
DEFESA Nº: 10254/2020 DATA: 22/12/2020
INFRATOR: RAQUEL DE CARVALHO LEMES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 346/2020 DATA: 15/12/2020
DEFESA Nº: 10255/2020 DATA: 22/12/2020
INFRATOR: RAQUEL DE CARVALHO LEMES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 341/2020 DATA: 17/11/2020
DEFESA Nº: 10038/2020 DATA: 25/11/2020
INFRATOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1004/2020 DATA: 21/08/2020
DEFESA Nº: 2128/2020 DATA: 25/08/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 655/2020 DATA: 25/11/2020
INFRATOR: JULIANA FREITAS OLIVEIRA COMERCIO DE BEBIDAS ME



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

AUTO DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1017/2020 DATA: 24/09/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 656/2020 DATA: 25/11/2020

INFRATOR: JULIANA FREITAS OLIVEIRA COMERCIO DE BEBIDAS ME

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 527/2020 DATA: 21/12/2020

INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 350/2020 DATA: 27/12/2020

INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 349/2020 DATA: 27/12/2020

INFRATOR: CARVALHO PRADO BAR E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 525/2020 DATA: 14/12/2020

DEFESA Nº: 10258/2020 DATA: 23/12/2020

INFRATOR: MAGNIFICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0516/2020 DATA: 29/09/2020

DEFESA INDEFERIDA DATA: 07/12/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0663/2020 DATA: 28/12/2020

INFRATOR: RODOSNACK CLUBE DOS 500 LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0519/2020 DATA: 29/09/2020

DEFESA INDEFERIDA DATA: 07/12/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0664/2020 DATA: 28/12/2020

INFRATOR: JANICE MARIA PEREIRA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0654/2020 DATA: 25/11/2020

INFRATOR: MARIA LUIZA DA SILVA CORNÉLIO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0661/2020 DATA: 28/12/2020

INFRATOR: JESSICA TAYNA DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

AUTO DE IMPOSIÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 0662/2020 DATA: 28/12/2020
DE MULTA

INFRATOR: VITOR ANTONIO DA SILVA VIANA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 0653/2020 DATA: 24/11/2020
DE MULTA

INFRATOR: MARIA LUIZA DA SILVA CORNÉLIO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 0657/2020 DATA: 25/11/2020
DE MULTA

INFRATOR: DOUGLAS SILVA ANTUNES DEPÓSITO DE BEBIDAS

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 0651/2020 DATA: 09/12/2020
DE MULTA

INFRATOR: ILHA DOS INGÁS – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 394/2019 DATA: 19/03/2019

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 0505/2019 DATA: 10/05/2019
DE MULTA

INFRATOR: LUIS ANTONIO GONÇALVES ROMEIRO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 343/2020 DATA: 30/11/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 167/2020 DATA: 30/11/2020
DE INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DOS Nº: 175/2020 DATA: 30/11/2020
PRODUTOS

INFRATOR: LUCIA DI SORA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 342/2020 DATA: 30/11/2020

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 166/2020 DATA: 30/11/2020
DE INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DOS Nº: 174/2020 DATA: 30/11/2020
PRODUTOS

INFRATOR: ALAN MAYKO TEIXEIRA BASSO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

AUTO DE IMPOSIÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº: 0665/2020 DATA: 06/01/2021
DE MULTA

INFRATOR: ELISAMARA PEREIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE Nº: 266/2020 DATA: 24/11/2020
MULTA:

INFRATOR: RAMMSES POLLY DE CASTRO SANTOS

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 267/2020 DATA: 02/12/2020

INFRATOR: COMERCIAL MELHOR LTDA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º 11 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente realizada no dia 18 de dezembro, às 14h, por videoconferência pelo Google Meet.

No dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte, às 14h, reuniram-se pela plataforma do Google Meet as conselheiras Luciana Aparecida Silva, Bruna Danielen Oliveira Santos, Giulianie Aparecida Machado, Eliana Carvalho de Abreu Oliveira, Fatima Aparecida Aires de Oliveira, Ana Maria Pelucio de Andrade Almada, Sandra Cristina Rosa Di Santo, Eliane Cruz, Admilson Pedroso de Lima, Vânia Cristina Barros de Miranda, Gabriela Ayres Nascimento, Leila Pisani, Cecília Leal da Silva, Michelle Carvalho Rocha e Miriam Cavalheiro da Silva. E os ouvintes: Leila Aparecida Pisani Rocha, Leila de Abreu Diogo, Marta Angélica Soares Barbosa e Rafael da Silva Santos. **1. Aprovação de ata anterior:** realizada leitura da ata da Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, aberta aprovação via chat, a ata foi aprovada por unanimidade. A conselheira Fátima colocou que não fez a ata sozinha, teve a ajuda da conselheira Bruna, e que em um colegiado todos devem ser parceiros. **Pauta do dia: 2. Apresentação de documento da Comissão de Ética:** antes da apresentação da pauta, a conselheira Bruna explicou aos ouvintes que somente conselheiros do CMDCA tem direito a voto. Luciana (presidente) explicou que houve três reuniões para tratar de documentos ligados à Comissão de Ética, relacionados às denúncias de conduta de conselheiros tutelares, sendo elas registradas nas atas das reuniões 06, 09 e 08, de setembro e outubro de 2020. Luciana explicou que as apurações da Comissão de Ética já estavam em andamento, e que pelo regimento interno são 60 dias de prazo para a finalização do processo. Porém, na semana passada houve o afastamento de alguns conselheiros tutelares por motivo de isolamento em função da suspeita de COVID-19. Sendo assim, a conselheira Luciana compartilhou tela da plataforma mostrando ofícios recebidos da Comissão de Ética (ofício nº 5954, de 14 de dezembro, assinado pela Dra. Soraya, presidente da Comissão), contendo a seguinte solicitação: “Na condição de presidente da Comissão, em face do processo interno 001/2020 e 002/2020, instaurado para apuração de responsabilidades pelos serviços prestados pelo Conselheiro Tutelar titular J. C., respeitosamente solicita a prorrogação do prazo em 60 dias para a conclusão dos trabalhos, face ao afastamento do Conselheiro por suspeita de covid-19.” A conselheira Luciana esclareceu ainda que há algumas oitivas que precisam ser feitas, e abriu para a conselheira Fátima fazer mais alguma observação. A conselheira Fátima esclareceu que havia uma oitiva agendada com o Conselheiro Tutelar em questão na sexta-feira passada, mas em função da suspeita de COVID -19 teve que ser cancelada. Fatima ainda esclareceu que a solicitação de prorrogação feita pela Dra. Soraya deve-se não apenas pelos motivos já colocados, mas também para proteção dos membros da comissão de ética, pois são vários processos em que é preciso fazer as oitivas, e não é possível definir e encerrar um processo sem as oitivas. A conselheira Luciana indagou à conselheira Fátima se o Conselheiro Tutelar Cavalca informou de maneira oficial o afastamento e isolamento por COVID-19. A conselheira Fátima respondeu não ter ciência, mas que deveria confirmar com a Dra. Soraya ou com a conselheira Vivian. Luciana esclareceu aos presentes que não estavam cientes dos fatos que no último fim de semana o CMDCA foi informado pela conselheira tutelar Leila que estava com sintomas de resfriado, e da situação de isolamento do Conselheiro Tutelar Cavalca, sendo na ocasião orientada pela conselheira Ana Almada a procurar o Hospital de Campanha, onde após atendimento, foi



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

colocada em isolamento por suspeita de covid-19. Luciana contou que a partir desses fatos comunicados no grupo do CMDCA de maneira não oficial e também à Comissão de Ética, a conselheira Vivian avisou imediatamente a Dra. Soraya para que fossem tomadas as providências junto à Comissão de Ética, tendo em vista resguardar a saúde de todos envolvidos. A presidente Luciana, finalizou a fala justificando que essas eram as razões que embasavam a solicitação da comissão de ética, aberta votação via chat, a aprovação foi unânime para aprovação. **3. Apresentação dos documentos para solicitação da Guarda Mirim para inscrição de novo programa:** A presidente Luciana apresentou a pauta, lembrando do Relatório do Impacto junto às Organizações da Sociedade Civil no que diz respeito a aprendizagem, e que as organizações estão buscando novos arcos para formação dos seus adolescentes. A conselheira Bruna esclareceu que quem trabalha com aprendizagem tem que obrigatoriamente fazer duas partes: teórica e prática, e que quanto a parte teórica a entidade formadora precisa estar registrada em um Arco ocupacional, e que perante a crise instaurada pela pandemia, e queda de vagas, a GM está buscando ampliar seu arco ocupacional que até hoje era só como administrativo. Porém, para conseguir a inscrição para executar novos cursos, é necessário um protocolo de inscrição junto ao CMDCA de cadastro em novos arcos ocupacionais. A presidente Luciana retomou a palavra para compartilhar tela com o ofício da Sra. Maria Cecília Fortes Simas, presidente da Guarda Mirim de Guaratinguetá, requerendo ao CMDCA “a inscrição nesse conselho do programa denominado socioaprendizagem nos arcos ocupacionais: Aprendizagem em Gestão de Qualidade, Atendimento e Serviços; Assistente Administrativo; Alimentador de Linha de Produção; Operador de Telemarketing Ativo e Receptivo; Atendente de Lanchonete; e Varejo. Informa que detalhes quanto a carga horária total, resumo dos cursos, objetivos gerais dos cursos e articulação com outras áreas são descritas no documento anexo, localizado à sede da organização, em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de orientação e apoio sócio-familiar, de acordo com o disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente”. A presidente Luciana prosseguiu compartilhando na tela os anexos da ESPRO - Serviços de aprendizagem, capacitação inicial por AVA (on line). A conselheira Bruna esclareceu que esse é um sistema EAD educacional, que a Guarda em parceria com a FEBRAEDA que a assessora fez a contratação, pensando nova metodologia para atendimento dos adolescentes, que possivelmente ocorrerá de forma híbrida. Contou ainda que a GM tem se preparado para ampliar a metodologia EAD, com ampliação de sala de informática. A presidente Luciana retomou a apresentação do documento, mostrando um resumo de plano do curso “Aprendizagem em Gestão de Qualidade, Atendimento e Serviços”, no arco ocupacional Administração, 1833 horas, entre teóricas e práticas. Foi apresentado o breve resumo do curso, os objetivos gerais e articulação. A presidente Luciana esclareceu que essa inscrição no arco, sendo aprovada, a GM se compromete a desenvolver melhor o projeto para apresentar ao CMDCA. A conselheira Bruna esclareceu que pelo regimento interno do CMDCA existe a possibilidade de o colegiado conceder o registro provisoriamente e que o Plano de Trabalho da OSC completo só será possível ser feito após a aprovação dos novos arcos. Então, no momento, é necessária uma aprovação temporária, que tem a validade máxima de seis meses, ou até o próximo plano de trabalho, que será em abril. Aberta votação via chat, a conselheira Bruna declarou que pelo regimento deve se abster do voto por questões éticas. A proposta foi aprovada para registro provisório dos novos arcos ocupacionais para a GM, até a entrega do novo plano de trabalho, em 30 de abril, quando então haverá nova avaliação. **4. Casa Laura Vicunha informa nova coordenação:** A conselheira Bruna informou o recebimento do ofício 167/2020 da Casa Laura Vicuña, comunicando nova coordenação, que será exercida pela



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 07 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.787

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP – CEP: 12502-070

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

senhora Dulce Helena dos Santos Teberga Gonçalves, desde 28 de novembro. Não havendo mais nada a ser tratado, a ata segue assinada pela presidente Luciana Aparecida Silva e a Conselheira do CMDCA Ana Maria Pelucio de Andrade Almada, no dia 18 de dezembro de 2020.